



MEMORANDO 008/2018

DATA 24/01/2018

DA: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LEGISLAÇÃO  
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA LEI Nº 5.902/2018

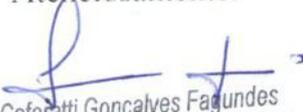
Vimos por intermédio deste solicitar a revogação da Lei nº 5.902 de 17 de janeiro de 2018 que autoriza a parceria com a Entidade Filantrópica Assistencial Cristã do Brasil Sonho Real.

Apesar do interesse do Município e da manifestação da entidade em realizar a parceria, não será possível concretizá-la com a efetivação dos repasses devido à entidade não ter apresentado toda a documentação necessária para a assinatura do Termo de Fomento.

Esclareço que muito embora tenha sido aprovada a Lei 5.902/2018, quando da assinatura do Termo a entidade não apresentou as certidões negativas de débitos atualizadas, tendo ciência a representante da entidade informou que não obteve as certidões por não ter como efetuar o parcelamento das dívidas, justificando-se, assim, a revogação da Lei.

Sendo o havia para o momento

Atenciosamente.

  
Iara Caferatti Gonçalves Fagundes  
Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social  
Portaria: 008/2017  
Matricula: 10931

*Recebi em  
25/01/2018  
Wica P*

Luiza Perin Aurélio  
Secretaria de Administração  
Seção de Legislação  
Portaria nº 323/2016

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



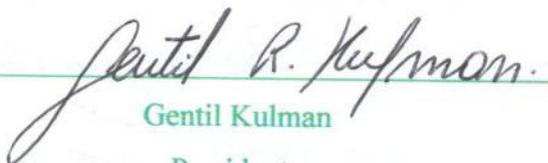
LAR DO IDOSO SONHO REAL  
CNPJ: 05.662.097/0002-00  
FUNDADO EM: 19/08/2010  
CEP: 97.545-610  
ALEGRETE – RS  
AV: POÇO DE BOMBAS, BAIRRO PIOLA  
FONE:(55)99409128- (55) 99392368  
E-mail: larsonhoreal@gmail.com

Alegrete, 23 de janeiro de 2018.

**OF:002/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao ofício 015/2018 desta Secretária informar que não temos as Certidões pois já é de conhecimento desta secretária que o Lar Sonho Real tem uma dívida de INSS e dívidas trabalhista que estão sendo pagas de forma parcelada e que estes encargos são valores altos e a instituição não conseguiu até o momento resolver por entraves financeiros; sendo assim não disponibilizamos das certidões. O prejuízo que a falta de parceria causará será para ambas as partes pois sem a parceria a instituição não receberá idosos de ambos os sexos oriundos da demanda do Município de Alegrete assim como a instituição não terá os recursos financeiros para a manutenção.

Sendo o que tínhamos para o momento.

  
Gentil Kulman  
Presidente

---

*“Nossa missão é atender com carinho e dignidade sempre buscando o melhor aqueles que necessitam”.*



Ofício S.A.S/ADM. Nº 015/2018

Alegrete, 22 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Vimos através deste, solicitar os documentos pendentes para assinatura do Termo de Fomento.

Informamos que apesar do interesse do Município e da manifestação da entidade em realizar a parceria, não será possível concretizá-la sem a apresentação dos mesmos, embora tenha sido aprovada a Lei 5.902/2018.

Documentos pendentes:

1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;
3. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);
4. Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

Os documentos deverão ser entregues na Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social – Setor Administrativo, até o dia 24/01/2018.

Atenciosamente.

  
Iara Caferatti Gonçalves Fagundes  
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Ilmo Sr.  
Gentil Kullman  
Presidente da Entidade Filantrópica Assistencial  
Nesta Cidade

Portaria: 008/2017  
Município de Brasil Sonho Real